ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.108, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

Institui o pagamento do Auxílio-funeral à família de servidor falecido na inatividade e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o pagamento do Auxílio-funeral à família de servidor municipal falecido na inatividade, no valor equivalente a um mês de sua remuneração, pelo Sistema de Previdência Municipal - SISPREM.-

§ 1º - Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado das despesas realizadas, até o valor máximo previsto neste artigo.

§ 2º - O pagamento será autorizado pela autoridade competente do SISPREM, mediante a apresentação de certidão de óbito e dos comprovantes de despesas, se for o caso.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica do Sistema de Previdência Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner